



SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ACRE

## PORTARIA SJAC-DIREF 76/2022

Aprova o Plano de Logística Sustentável da Seção Judiciária do Acre - PLS-SJAC para o biênio 2023-2024

**O JUIZ FEDERAL DIRETOR DO FORO DA SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ACRE**, no uso de suas atribuições legais e regimentais e tendo em vista o constante nos autos do PAe 0000795-59.2021.4.01.8001,

### CONSIDERANDO:

- a) a [Resolução Nº 400, de 16 de junho de 2021](#), do Conselho Nacional de Justiça-CNJ, que dispõe sobre a política de sustentabilidade no âmbito do Poder Judiciário;
- b) a Resolução CJF 668/2020, que dispõe sobre a Estratégia da Justiça Federal 2021-2026;
- c) a Resolução Presi 11416629/2020, que institui o Sistema de Governança e de Gestão da Justiça Federal da 1ª Região;
- d) a Resolução Presi 10/2021, que dispõe sobre a gestão estratégica e dá diretrizes para a construção participativa, execução, monitoramento e avaliação da Estratégia da Justiça Federal da 1ª Região 2021-2026;
- e) a necessidade de atualizar o PLS-SJAC, para o sexênio 2021-2026, para alinhar à Resolução CNJ 400/2021;

### RESOLVE:

**Art. 1º** APROVAR, nos termos do Anexo I desta Portaria, o **Plano de Logística Sustentável da Seção Judiciária do Acre - PLS-SJAC**, para o biênio 2023-2024.

§ 1º O PLS-SJAC vincula-se ao Planejamento Estratégico da Justiça Federal da 1ª Região - 2021-2026, instituído pela Resolução TRF1 Presi 10/2021.

**Art. 2º** Os indicadores relacionados no PLS-SJAC são de caráter obrigatório, devendo os gestores das unidades do Tribunal buscar os meios necessários para sua mensuração e lançamento tempestivo dos dados no sistema PLS-JUD, disponibilizado pelo Conselho Nacional de Justiça – CNJ, nos termos da Resolução CNJ 400/2021.

**Art. 3º** Cabe às unidades organizacionais mencionadas no PLS-SJAC, integrantes dos Grupos Executivos, com o apoio da Comissão Gestora do PLS-SJAC e da Seção de Apoio à Gestão Socioambiental e de Acessibilidade e Inclusão – Seramb e Semad, buscar os meios e envidar os esforços necessários para:

I – a proposição e execução das iniciativas inseridas no Plano de Ação Socioambiental, PLS-SJAC, informando imediatamente à Comissão Gestora eventuais intercorrências que impeçam o cumprimento dos prazos ou que interfiram negativamente no cumprimento das metas;

III – o fornecimento dos dados relativos aos indicadores no sistema do CNJ para o lançamento tempestivo pela Semad e o constante monitoramento e avaliação dos resultados obtidos, bem como a sua divulgação no Portal da SJAC;

III – o envidar esforços para o cumprimento das metas do PLS-SJAC;

IV – a proposição à Comissão Gestora do PLS-SJAC das iniciativas necessárias para a melhoria do desempenho da Seção em relação aos incisos I a III deste artigo, primando pelo consumo e o gasto consciente e sustentável.

§ 1º A Comissão Gestora do PLS proporá a revisão do plano, que será promovida pela unidade de sustentabilidade (Seramb e Semad), com o apoio das unidades gestoras responsáveis pela execução do PLS, no máximo, a cada 2 (dois) anos.

§ 2º Nos termos do art. 9º da Resolução CNJ 400/2021, o plano de ações que conveniente e oportunamente integra o PLS-SJAC pode ser elaborado e alterado, na periodicidade que se julgar necessária, com autorização e aprovação da Comissão Gestora do PLS, com ampla divulgação e controle de versões, e posterior referendo pelo(a) Diretor(a) do Foro.

**Art. 4º** A Comissão Gestora do PLS-SJAC fará **reuniões quadrimestrais** para promover a execução do PLS-SJAC e para analisar a gestão da sustentabilidade no âmbito da Seção Judiciária e Subseção de Cruzeiro do Sul.

**5º** Os casos omissos serão dirimidos pelo Diretor da Secretaria, ouvida a Comissão Gestora do PLS.

**Art. 5º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**José Geraldo Amaral Fonseca Júnior**  
Juiz Federal Diretor do Foro



Documento assinado eletronicamente por **José Geraldo Amaral Fonseca Júnior, Diretor do Foro**, em 24/11/2022, às 11:34 (horário de Brasília), conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.trf1.jus.br/autenticidade> informando o código verificador **16637549** e o código CRC **63089A88**.